



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E
DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL.

EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 - PRAT

**PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DE
CANDIDATOS AO PROJETO DE
ASSENTAMENTO 10 DE JUNHO**

Processo SEI-DF nº 070-00006294/2019-41

O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI-DF, tendo em vista o contido no processo administrativo de criação do assentamento nº 070-001523/2013 e processo administrativo para o procedimento de seleção por meio de Chamamento Público SEI-DF nº 00070-00006294/2019-41, e, em conformidade com a Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, a Lei Federal nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, a Lei Federal nº 4.504, de 30 de novembro de 1964 (Estatuto da Terra), o Decreto Federal nº 59.428, de 27 de outubro de 1966, a Lei Distrital nº 1.572, de 22 de julho de 1997, o Decreto Distrital nº 37.583, de 30 de agosto de 2016 e a Portaria SEAGRI-DF nº 86, de 30 de agosto de 2019, aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666 de 1993 e demais disposições aplicáveis à espécie, torna público que realizará procedimento seletivo de famílias de trabalhadores rurais objetivando inseri-las no Assentamento 10 de Junho – PA 10 de Junho, no âmbito do Programa de Assentamento de Trabalhadores Rurais – PRAT, devidamente especificado neste Chamamento Público e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1 Este Chamamento Público tem como objeto a seleção de beneficiários dentre famílias de trabalhadores rurais para firmar Contrato de Concessão de Uso em Regime de Estágio Probatório para 35 (trinta e cinco) unidades familiares do Assentamento 10 de Junho, no âmbito do Programa de Assentamento de Trabalhadores Rurais – PRAT, criado pela Lei Distrital nº 1.572, de 22 de julho de 1.997, nos moldes do Decreto Distrital nº 37.583, de 30 de agosto de 2016 e da Portaria SEAGRI-DF nº 86, de 2019, assim como a criação de Cadastro Reserva no quantitativo de 35 (trinta e cinco) famílias para o referido Assentamento.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E
DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL.

1.1.1 A inscrição do classificado no Cadastro Reserva não gera direito subjetivo à inserção em gleba do aludido Assentamento, ressalvado as seguintes hipóteses:

- a) falecimento de beneficiário, desde que não sobrevenha o cônjuge ou companheiro, ascendente e descendente, em linha reta, até o primeiro grau, devidamente declarados na apresentação da documentação na forma do item 6.2.1.c ou, posteriormente, na forma do item 6.2.1.c.3;
- b) exclusão de beneficiário, em razão de prática de ilícito reconhecido posteriormente à entrega do envelope de habilitação/classificação (item 6.1), sendo apurado em processo administrativo, assegurado ao beneficiário o devido processo legal;
- c) exclusão de beneficiário, por descumprimento dos requisitos da Lei Distrital nº 1.572, de 1997, Decreto Distrital nº 37.583, de 2016, Portaria SEAGRI nº 86, de 2019, bem como descumprimento de cláusula contratual, assegurado em todos os casos o devido processo legal; ou
- d) desistência do beneficiário, por meio de ato formal (escrito), devidamente protocolado na SEAGRI/DF ou eventual ampliação da área destinada ao Assentamento por parte da Administração, caso em que a Administração poderá convocar o candidato subsequente na ordem de classificação do Cadastro Reserva.

1.1.2 Nos casos excepcionais tratados no item 1.1.1, a Administração convocará o candidato subsequente na ordem de classificação do Cadastro Reserva, até o preenchimento da vaga surgida, com observância do item 1.1.4.

1.1.3 O Cadastro Reserva terá a validade de 2 (dois) anos, a partir da data da homologação do último classificado no número de unidades familiares disponíveis no presente Edital, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período.

1.1.4 É de exclusiva responsabilidade dos candidatos inscritos no Cadastro Reserva a manutenção perante a SEAGRI/DF dos dados pessoais, do seu endereço e telefone(s) para o devido contato, durante todo o período de validade do referido cadastro, suportando os prejuízos advindos da não atualização dos respectivos dados, inclusive a preterição de sua convocação em detrimento de candidato com classificação posterior a sua.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E
DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL.

1.1.5 Ressalvados os casos de interesse público, devidamente justificado e autuado em processo específico, o Cadastro Reserva advindo desta seleção será aplicável exclusivamente ao Assentamento 10 de Junho no âmbito do PRAT,.

1.1.6 Considera-se trabalhador rural a pessoa física dedicada às tarefas agropecuárias ou artesanais na área rural, na condição de assalariado, autônomo, arrendatário, parceiro ou meeiro, conforme art. 2º, I, do Decreto nº 37.583, de 30 de agosto de 2016.

1.1.7 O Assentamento 10 de Junho foi instituído por meio do Decreto Distrital nº 35.326, de 14 de abril de 2014, localizado no imóvel Ponte Alta, na Região Administrativa do Gama/DF, em terras desapropriadas, pertencentes ao patrimônio da TERRACAP, conforme registro R.1/2.126 do Cartório do 5º Ofício do Registro de Imóveis, destinadas ao PRAT por meio da Decisão da Diretoria Colegiada nº 226, de 07 de março 2014.

1.1.8 O procedimento seletivo visa disponibilizar 35 (trinta e cinco) unidades familiares com área individual aproximada entre 3,0 ha (três hectares) a 3,5 ha (três hectares e cinquenta ares) a serem distribuídos por meio de sorteio dentre os beneficiários selecionados na forma deste Chamamento Público.

1.1.9 A Comissão Técnica Permanente de Seleção dos Assentamentos no âmbito do PRAT, doravante denominada CTS ou Comissão, instituída pela Portaria SEAGRI-DF nº 103 de 14 de outubro de 2019, publicada no DODF nº 198, de 16 de outubro de 2019, será a responsável pela condução de todo procedimento de seleção dos beneficiários, eventuais esclarecimentos sobre esses procedimentos, recebimento dos envelopes de habilitação/classificação, bem como recebimento, análise e julgamento de possíveis recursos interpostos, observando em todos os casos, as normas vigentes, os termos deste instrumento convocatório e os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade e demais acolhidos pela Administração Pública do Distrito Federal.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E
DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL.

2. DA PUBLICAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1 A publicação deste Edital do Chamamento Público deverá ser realizada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, jornal de grande circulação no Distrito Federal e disponibilizado para consulta e download no sítio eletrônico da SEAGRI-DF no endereço www.agricultura.df.gov.br.

2.2 O presente Edital do Chamamento Público e Anexos poderão ser retirados:

- a) no Edifício Sede da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural–SEAGRI-DF, 1º andar, sala nº 12, no horário das 08h30m às 12h00m e de 13h30m às 17h00m; ou
- b) no portal da SEAGRI-DF na internet no endereço eletrônico www.agricultura.df.gov.br.

2.3 Esclarecimentos a respeito deste Chamamento Público deverão ser dirigidos à Comissão Técnica Permanente de Seleção dos Assentamentos no âmbito do PRAT – CTS de forma escrita, e entregue na Gerência de Atendimento ao Público, Protocolo e Documentação – PROTOCOLO, no Edifício Sede da SEAGRI-DF, no endereço constante do item 6.1.1 deste Edital.

3. DA IMPUGNAÇÃO

3.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital do Chamamento Público, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da abertura dos envelopes citados no item 6 deste Edital, devendo a SEAGRI-DF julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis, pelo que, após este período, decairá o direito de impugnação.

3.2 A impugnação feita pelo cidadão não o impedirá de participar deste procedimento de seleção.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E
DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL.

4. DO CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATA
Publicação do Edital do Chamamento Público	06/12/2019
Período de entrega do envelope de habilitação/classificação	23 a 31/01/2020
Sessão pública de abertura dos envelopes de habilitação/classificação	04/02/2020
Análise e julgamento da documentação	05/02/2020 a 06/03/2020
Divulgação do resultado preliminar	10/03/2020
Período para interposição de recurso	11 a 18/03/2020
Disponibilização dos recursos no sítio eletrônico da SEAGRI	19/03/2020
Prazo para impugnação dos recursos	20 a 26/03/2020
Análise dos recursos	27/03/2020 a 22/04/2020
Publicação do resultado final do Chamamento Público	04/05/2020

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1 Poderá participar deste procedimento seletivo a pessoa física, que se enquadrar nos dispositivos da Lei Distrital nº 1.572, de 1997, Decreto Distrital nº 37.583, de 2016, Portaria nº 86, de 2019 e demais requisitos contidos neste Edital, tais como:

- a) ser capaz, na forma da Lei Civil;
- b) ser brasileiro (art. 12 da Constituição Federal);
- c) não ser aposentado por invalidez permanente nos termos da lei;
- d) não ser portador de deficiência física ou mental, cuja incapacidade o impossibilite para o trabalho agropecuário ou artesanal na área rural;
- e) ser trabalhador rural, assim considerado a pessoa dedicada às tarefas agropecuárias ou artesanais na área rural, na condição de assalariado, autônomo, arrendatário, parceiro ou meeiro;
- f) comprovar que reside no Distrito Federal nos últimos cinco anos;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E
DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL.

- g) que o somatório das rendas dos membros que compõem a família do(a) candidato(a) que irão residir na unidade familiar, proveniente de atividade não agrícola, seja igual ou inferior a três salários mínimos mensais, em conformidade com a definição de família de baixa renda trazida pelo Decreto Federal nº 6.135, de 2007;
- h) não ter sido beneficiário de programa de assentamento rural no Distrito Federal ou em outra Unidade da Federação;
- i) não ter recebido terras por meio do Programa Nacional de Crédito Fundiário;
- j) não ser proprietário ou concessionário de imóvel em área rural ou urbano no Distrito Federal ou em outra Unidade da Federação, em nome próprio, do cônjuge ou companheiro(a);
- k) não ser membro e servidor dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, incluídos os Tribunais de Contas, bem como a dirigentes de órgãos e entidades da administração direta e indireta;
- l) não ser cônjuge ou companheiro, parente consanguíneo ascendente ou descendente até primeiro grau, ou afim das autoridades indicadas na alínea anterior;
- m) não ser proprietário, quotista, acionista ou coparticipante de estabelecimento comercial, prestador de serviço ou industrial, incluindo nesta vedação ainda, que por cônjuge, companheiro ou preposto; e
- n) não ser condenado por sentença transitada em julgado com pena pendente de cumprimento ou não prescrita, salvo quando o(a) candidato(a) faça parte de programa governamental de recuperação e reeducação social, cujo objeto seja o aproveitamento de presidiários ou ex-presidiários, mediante critérios definidos em acordos, convênios e parcerias firmados com órgãos ou entidades federais, estaduais e do Distrito Federal.
- o) atender aos demais requisitos e impositivos deste Edital.

5.2 Excetua-se da vedação contida no item 5.1., “m”, a coparticipação de entidades comerciais e/ou industriais de organizações de trabalhadores rurais ou de agricultores



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E
DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL.

familiares e, ainda, aquele que exerça mandato de representação sindical, associativa ou cooperativa, desde que restar comprovada a compatibilidade do exercício do mandato com a exploração da parcela do assentamento.

5.3 A aplicação dos critérios de participação que trata este artigo, dar-se-á por meio do procedimento de seleção, com análise da veracidade das informações, por meio de pesquisas junto aos órgãos governamentais, entidades de classe, cartórios e demais bancos de dados além de diligências necessárias.

5.4 A participação do candidato implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Chamamento Público e seus Anexos, bem como na observância dos respectivos regulamentos administrativos.

6. DA ENTREGA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. DA ENTREGA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO

6.1.1. Os candidatos interessados em participar deste procedimento seletivo deverão comparecer à Gerência de Atendimento ao Público, Protocolo e Documentação - PROTOCOLO da SEAGRI, no endereço Parque Estação Biológica, Edifício Sede da SEAGRI-DF, térreo (final da Asa Norte, ao lado da Secretaria de Estado da Saúde e EMATER Sede, fundos com o Atacadão) e realizar a entrega de **envelope lacrado**, contendo toda a documentação exigida neste Chamamento Público e Anexos, conforme tabela a seguir.

PERÍODO: de 23 a 31/01/2020

HORÁRIO: 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 16h30.

DESTINATÁRIA: Comissão Técnica Permanente de Seleção dos Assentamentos no âmbito do PRAT - CTS.

6.1.2. A entrega do envelope com a documentação não gera direito à habilitação/classificação, assegurando ao candidato, apenas, a participação no procedimento seletivo, vez que a documentação será oportunamente analisada pela CTS de acordo com os requisitos e exigências contidas no item 6 deste Edital.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E
DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL.

6.1.3. O recebimento do envelope pelo PROTOCOLO da SEAGRI será efetuado mediante contra recibo.

6.1.4. Envelope entregue fora do período supracitado não será considerado para fins de participação neste Chamamento Público, ficando à disposição do interessado para retirada pelo prazo de 30 (trinta) dias, o que, após, será destruído.

6.1.5. O envelope, contendo a documentação para habilitação deverá trazer na parte externa a seguinte indicação:

À COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO DE SELEÇÃO DOS
ASSENTAMENTOS RURAIS DO PRAT
REFERÊNCIA: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 – PRAT

CANDIDATO: (nome do candidato)

CPF: (CPF do candidato)

6.2. DA DOCUMENTAÇÃO

6.2.1. A documentação que, obrigatoriamente, **deverá estar dentro do envelope lacrado**, é:

a) relativamente à habilitação, conforme tabela abaixo:

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO	
DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
a) cópia da Cédula de Identidade (RG).	Cópia simples (legível)
b) cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF)	Cópia simples (legível)
c) comprovante do estado civil	Cópia simples da Certidão de Casamento (se casado) ou do contrato de União Estável (se em união estável) ou Declaração de solteiro (se solteiro);
d) cópia da Cédula de Identidade (RG) do cônjuge ou companheiro(a), quando houver;	Cópia simples (legível)
e) cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do cônjuge ou companheiro(a), quando houver;	Cópia simples (legível)
f) cópia da Cédula de Identidade (RG) do(a) dependente do candidato(a) informado na declaração de dependente (ascendente e descendente em linha reta até o 1º grau);	<ul style="list-style-type: none">• Cópia simples (legível)• Para o(s) descendente(s) menor(es) de 18 anos, apresentar a Certidão de Nascimento, caso não possua Cédula de Identidade (RG).
g) cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(a) dependente do candidato(a) informado na declaração de dependente (ascendente e descendente em linha	Cópia simples (legível)



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E
DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL.

reta até o 1º grau)	
h) comprovante da condição de trabalhador rural em nome do candidato;	<p>Cópia simples (legível) dos documentos a seguir, dentre outros:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Carteira de Trabalho (CTPS); • Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP); • Contrato de Arrendatário; • Contrato de Meeiro; • Cartão do Produtor Rural; • Declaração de Produtor Rural emitida por entidade devidamente cadastrada, contendo obrigatoriamente as atividades exercidas, local e data da filiação; • Declaração do empregador com firma reconhecida, nos casos onde o candidato preste serviço de caseiro contendo local e as atividades exercidas, conforme Anexo II.
i) Certidão válida de Nada Consta Criminal em nome do candidato;	<ul style="list-style-type: none"> • Emissão no site: http://procart.tjdf.tjus.br/sistjinternet/sistj?visaoold=tjdf.sistj.internet.certidao.apresentacao.VisaoGerarCertidao
j) Cadastro Nacional de Informações Social (CNIS) do candidato e do cônjuge ou companheiro, quando houver;	<ul style="list-style-type: none"> • Solicitar Extrato ou comprovante de nada consta do candidato no Instituto Nacional de Seguro Social - INSS.
k) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do candidato;	<ul style="list-style-type: none"> • Cópia simples (legível)
l) comprovação de residência no Distrito Federal nos últimos 5 (cinco) anos.	<ul style="list-style-type: none"> • deverá haver documentação comprobatória distinta para cada ano, ou seja, um comprovante que referencie o ano que se quer demonstrar.

b) relativamente à classificação, conforme tabela abaixo:

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CLASSIFICAÇÃO	
DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
I. comprovante de experiência de atividade agropecuária ou artesanal	<p>Cópia simples (legível) dos documentos a seguir, dentre outros:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Carteira de Trabalho assinada como empregado rural; • Documentos emitidos pela EMATER-DF em nome do candidato; • Declaração do empregador com firma reconhecida, nos casos onde o candidato preste serviço de caseiro contendo local e as atividades exercidas.
II. comprovante de moradia no DF, desconsiderados os 5 (cinco) anos da habilitação	<p>Cópia simples (legível) dos documentos a seguir, dentre outros:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Comprovantes de água, luz ou telefone em nome e endereço do candidato; • Documento escolar do candidato ou do filho, emitido por instituição de ensino do DF, com os anos cursados; • Atendimento hospitalar; • Documentos pessoais expedidos no DF.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E
DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL.

III. documentos de participação em curso de nível técnico ou superior de ciências agrárias.	Cópia simples (legível) dos documentos a seguir, dentre outros: <ul style="list-style-type: none">• Histórico Escolar;• Boletim Escolar;• Diploma de conclusão;• Certificado de conclusão;• Declaração emitida pela Instituição.
---	--

c) da declaração de dependentes:

6.2.1.c.1. O candidato poderá declarar como dependente o(a) ascendente ou descendente em linha reta, até o primeiro grau, na forma do Anexo I.

6.2.1.c.2. O candidato que não declarar os dependentes na forma do item 6.2.1.c.1, decairá o direito de fazê-lo perante a Administração Pública do Distrito Federal em relação aos direitos atinentes à área e a esse Chamamento Público.

6.2.1.c.3. Excetua-se da decadência de que trata o item 6.2.1.c.2, quando sobrevier à data de entrega dos envelopes: matrimônio, união estável ou descendente(s).

6.2.1.c.4. A apresentação dessa declaração é opcional, a critério do candidato, porém, obrigatória para ser considerada a existência de dependente(s).

d) da declaração de conformidade:

6.2.1.d.1. O candidato deverá firmar a declaração de conformidade conforme modelo constante no Anexo V.

6.2.2. Os documentos apresentados, não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas, sob pena de não serem considerados válidos para fins desta Chamada Pública.

6.2.3. A critério, a CTS poderá realizar diligência para verificação das informações apresentadas.

6.2.4. A apresentação de qualquer documento fraudulento acarretará a eliminação do(a) candidato(a) do presente Chamamento Público, não excluindo outras ações de cunho administrativo, cível ou penal.

6.2.5. A declaração de experiência agropecuária e/ou artesanal (item 6.2.1,b,I), quando comprovada por meio de declaração por prestação de serviço de caseiro sem



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E
DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL.

CTPS assinada, deverá ser apresentada nos moldes do Anexo II deste Edital, sob pena de não ser considerada válida pela CTS.

6.2.6. A declaração de conformidade (item 6.2.1,d,I) deverá ser apresentada nos moldes do Anexo V deste Edital, sob pena de não ser considerada válida pela CTS.

7. DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES, DA ANÁLISE, HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO

7.1. DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1.1. Em sessão pública, **às 9h00 do dia 04/02/2020** (item 4), a Comissão abrirá os envelopes entregues na forma do item 6.1.

7.1.2. Os documentos contidos nos envelopes serão numerados sequencialmente e rubricados pelos integrantes da Comissão e por até 3 (três) participantes convidados presentes na sessão pública.

7.1.3. Os participantes que aceitarem o convite para as referidas rubricas serão identificados e deverão permanecer até o encerramento da sessão pública.

7.1.4. Numerado e rubricado todos os documentos, assinada a ata da reunião, dar-se-á por encerrada a sessão.

7.2. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

7.2.1. A classificação dos participantes será estabelecida por meio dos seguintes critérios:

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I	Experiência agropecuária e atividades artesanais	4 pontos por ano comprovado.	40 pontos
II	Moradia no Distrito Federal, não considerados os 5 anos de habilitação	2 pontos por ano.	20 pontos
III	Cursos	2 pontos a cada 60 h completas.	10 pontos
IV	Certidão de Cadastro Único – Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007	15 pontos	15 pontos



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E
DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL.

V	Candidato relacionado no Anexo III deste Edital, tendo por base a relação das famílias cadastradas no Relatório SIPRA realizado pela SPAC e INCRA em julho de 2014 (aplicável somente para os casos especificados no art. 11 da Portaria SEAGRI-DF nº 086, de 30 de agosto de 2019).	15 pontos	15 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA			100 pontos

7.2.2. A análise documental dos critérios de classificação será realizada pela Comissão Técnica Permanente de Seleção dos Assentamentos no âmbito do PRAT - CTS, obedecidos os critérios acima estabelecidos.

7.2.3. Para o cálculo da pontuação, a CTS poderá considerar qualquer informação que se possa extrair dos documentos apresentados.

7.2.4. Para fins de cálculo para a pontuação será considerado o ano civil, ou seja, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

7.2.5. As frações de anos ou meses, devidamente registrado na CTPS, poderão ser somadas para o alcance do período inserto no item 7.2.4, independente da localidade de prestação de serviço ou ser o serviço ininterrupto ou não.

7.2.6. O critério de pontuação para moradia, item 7.2.1, II, será considerado um documento de comprovação por ano, excluído para todos os fins o período exigido da habilitação.

7.2.7. A carga horária dos cursos apresentados serão somados, pontuando em 2 (dois) pontos a cada 60h completas, até o limite de 10 (dez) pontos, para fins da pontuação indicada no item 7.2.1, III.

7.2.8. Somente serão considerados para comprovação dos cursos os diplomas de conclusão ou certificados emitidos em nome do respectivo candidato deste Chamamento Público.

7.2.9. Cursos de mesmo objeto emitidos pela mesma entidade, mesmo que em datas distintas, não serão considerados para fins de pontuação. Neste caso, será considerado o curso de maior carga horária uma única vez.

7.2.10. Serão pontuados na forma do item 7.2.1, IV, o público inserido no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal-CadÚnico, nos termos da Lei Federal nº 12.799, de 2013.

7.2.11. Considerar-se-á para fins de comprovação do item 7.2.10, o Comprovante de Cadastro – CadÚnico, emitido na plataforma digital denominada - Consulta Cidadão, que disponibiliza informações cadastrais das famílias inscritas no CadÚnico, por meio do link https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/ ou qualquer outro meio oficial, devidamente reconhecida pela Comissão.

7.2.12. Somente serão pontuados nos termos do item 7.2.1, V os interessados relacionados no Anexo III deste instrumento, que tiveram como base a relação das



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E
DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL.

famílias cadastradas no Relatório SIPRA realizado por meio desta Subsecretaria e INCRA em julho de 2014, (aplicável somente para os casos especificados no art. 11 da Portaria SEAGRI-DF nº 086, de 30 de agosto de 2019).

7.2.13. Os candidatos considerados habilitados serão classificados por ordem decrescente de pontuação.

7.3. DA ELIMINAÇÃO, DA DESCLASSIFICAÇÃO E DA INABILITAÇÃO

7.3.1. Será eliminado deste Chamamento Público, o candidato que:

- a) não se enquadrar nos requisitos descritos no item 5.1; e
- b) apresentar documentação ou declaração considerada falsa pela Comissão.

7.3.2. Será desclassificado o candidato que vier a falecer durante o processo seletivo, salvo se sobrevier interesse em permanecer no procedimento de seleção do cônjuge ou dependente maior de 18 anos declarado na forma do item 6.2.1.c.1.

7.3.3. Será inabilitado o candidato que deixar de apresentar algum documento obrigatório exigido neste Edital de Chamamento Público ou apresentá-lo na forma ilegível.

7.3.4. A eliminação de que trata o item 7.3.1.b. não exclui outras providências legais a serem observadas pela SEAGRI/DF, no que afeta a responsabilização na área administrativa, civil e penal.

7.4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.4.1. Os critérios de desempate serão considerados, na ordem a seguir estabelecida:

- a) o candidato mais idoso, nos termos do art. 3º, § 1º, II, da Lei Federal nº 10.741, de 2003;
- b) maior tempo na atividade agropecuária ou artesanal na área rural do Distrito Federal e RIDE;
- c) público beneficiário do programa bolsa família nos termos da Lei Federal nº 10.836, de 2004 e suas alterações; e



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E
DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL.

d) sorteio.

7.4.2. Nos casos em que houver a necessidade de sorteio para o desempate, este ocorrerá em sessão pública, devendo a divulgação da data, horário e local ser realizada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

8.1. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1.1. Após a análise pela Comissão de toda a documentação apresentada e realizada a classificação de que trata o item 7.2.13, será divulgada nos meios de comunicação descritos no item 2.1, o resultado preliminar desse Chamamento Público, na data prevista no item 4 (10/03/2020), se outra data não for divulgada.

8.2. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

8.2.1. Face ao resultado preliminar publicado, o proponente poderá apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do ato, nos termos do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666 de 1993, de aplicação subsidiária ao presente Edital.

8.2.2. O recurso de que trata o item 8.2.1 deverá ser claro, consistente, objetivo e protocolado na Gerência de Atendimento ao Público, Protocolo e Documentação – PROTOCOLO da SEAGRI, no endereço indicado no item 6.1.1, dirigido a Comissão Técnica Permanente de Seleção – CTS da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural –SEAGRI/DF.

8.2.3. Caso o recurso seja apresentado no PROTOCOLO da SEAGRI em envelope fechado, este será aberto na presença do portador e será inserido na forma digital no Sistema Eletrônico de Informações - SEI-DF.

8.2.4. O recurso entregue fora do prazo de que trata o item 8.2.1 não será considerado.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E
DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL.

8.2.5. O recurso tempestivo será disponibilizado no sítio eletrônico da SEAGRI (www.agricultura.df.gov.br) para possíveis impugnações.

8.2.6. Disponibilizado o recurso no sítio eletrônico da SEAGRI, será aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis aos demais interessados, para impugnação. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente motivado, ao Secretário de Estado da Agricultura.

8.2.7. O recurso terá efeito suspensivo.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Após a publicação do resultado provisório e da análise dos recursos/impugnações interpostos, a SEAGRI/DF promoverá a homologação do resultado do processo de seleção mediante ato formal do Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal que firmará Relação de Beneficiários – RB e a Relação de Cadastro Reserva para o PA 10 de Junho do PRAT, com divulgação em publicação em jornal de grande circulação, no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF e sítio eletrônico da SEAGRI.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E COMPLEMENTARES

10.1. Após a homologação, os Beneficiários serão convocados para o sorteio de distribuição das unidades familiares, a ser conduzido pela Subsecretaria de Políticas Sociais Rurais, Abastecimento e Comercialização – SPAC, mediante procedimento específico para essa finalidade.

10.2. A participação de qualquer interessado neste processo de seleção implicará a aceitação integral, incondicional, irrevogável e irretratável dos termos, regras e condições.

10.3. A autoridade competente poderá revogar este Edital em face de razões de interesse público, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E
DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL.

10.4. O presente Edital do Chamamento Público e seus Anexos são complementares entre si, de modo que será considerada qualquer informação contida em um documento e por ventura omitida no outro.

10.5. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, a teor do que disciplina o art. 110, o caput da Lei Federal nº 8.666, de 1993, de aplicação subsidiária.

10.6. Somente se iniciam e vencem os prazos referidos no item 10.5 em dia de expediente no órgão ou na entidade.

10.7. Os casos omissos deste Chamamento Público serão resolvidos conjuntamente entre a Comissão Técnica Permanente de Seleção – CTS e a Subsecretaria de Políticas Sociais Rurais, Abastecimento e Comercialização – SPAC.

10.8. A veracidade das informações prestadas será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do processo de seleção, aplicando-se, ainda, todas as sanções cabíveis na esfera administrativa, civil e penal.

10.9. Toda referência contida neste Edital do Chamamento Público com o termo “item” seguido da numeração, se não especificado outro instrumento jurídico, será considerado como referência a item deste Edital.

10.10. Constituem Anexos do Edital, dele fazendo parte integrante os seguintes:

- a) ANEXO I – Declaração de dependente;
- b) ANEXO II – Declaração de Prestação de Serviço;
- c) ANEXO III – Lista de acampados de acordo com a Portaria nº 89, de 2016;
- d) ANEXO IV – Modelo de declaração de solteiro; e



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E
DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL.

e) ANEXO V – Declaração de conformidade.

Brasília-DF, 4 de dezembro de 2019.

DILSON RESENDE DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento
e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E
DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL.

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE DEPENDENTE

CANDIDATO(A) (nome completo)		
Data de Nascimento:	Telefone(s):	
CPF	RG (número e órgão emissor):	
Endereço de correspondência:		
Sexo: <input type="checkbox"/> Feminino <input type="checkbox"/> Masculino	Estado Civil: <input type="checkbox"/> Solteiro(a) <input type="checkbox"/> Divorciado(a)/Separado(a) <input type="checkbox"/> Viúvo(a) <input type="checkbox"/> Casado(a) <input type="checkbox"/> União Estável	
E:mail:		
DEPENDENTES (composição da unidade familiar)		
Cônjuge (nome completo) <i>Se não houver, não preencher.</i>		
Data de Nascimento:	Telefone(s):	
CPF	RG (número e órgão emissor):	
Dependentes		Grau de Parentesco
1	Nome: CPF: Data de Nascimento:	<input type="checkbox"/> Pai <input type="checkbox"/> Mãe <input type="checkbox"/> Filho(a)
2	Nome: CPF: Data de Nascimento:	<input type="checkbox"/> Pai <input type="checkbox"/> Mãe <input type="checkbox"/> Filho(a)
3	Nome: CPF: Data de Nascimento:	<input type="checkbox"/> Pai <input type="checkbox"/> Mãe <input type="checkbox"/> Filho(a)
4	Nome: CPF: Data de Nascimento:	<input type="checkbox"/> Pai <input type="checkbox"/> Mãe <input type="checkbox"/> Filho(a)
5	Nome: CPF: Data de Nascimento:	<input type="checkbox"/> Pai <input type="checkbox"/> Mãe <input type="checkbox"/> Filho(a)

Brasília, _____ de _____ de 2020.

assinatura do(a) candidato(a)

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E
DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA AGROPECUÁRIA

DECLARANTE:	
CPF	RG (número e órgão emissor):
Endereço da Chácara/Lote:	
Telefone(s) de contato:	

Declaro para os devidos fins que o Sr.(a) _____
_____, inscrito no CPF: _____,
prestou/vem prestando serviços em minha chácara/lote da seguinte forma:

PERÍODO	SERVIÇOS REALIZADOS (<i>detalhar as atividades</i>)	Rubrica do Declarante
____/____/____ a ____/____/____		

A veracidade das informações prestadas será de inteira responsabilidade do candidato e do declarante, podendo estes responderem, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do processo de seleção, respondendo, ainda, pelas sanções previstas na legislação Administrativa, Civil e Penal.

_____, ____ de _____ de _____.
(localidade) (dia) (mês) (ano)

(assinatura do declarante)

Observação: Reconhecer firma da(s) rubrica(s) e assinatura no fim da declaração. (A declaração só será válida com a apresentação de documento autenticado em cartório que comprove o legítimo possuidor/proprietário da área em nome do declarante).



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E
DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL.

ANEXO III

LISTA DE ACAMPADOS (Portaria nº 89, de 2016)

NOME	CPF
ADÃO FERNANDES DE ASSIS	47*-***-***-91
ADEMAR RODRIGUES BISPO	33*-***-***-34
ADRIANA DOS SANTOS GUEDES	00*-***-***-95
ADRIANA JENNIFER DA SILVA	05*-***-***-69
ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS	71*-***-***-00
ADRIANA SILVA DE SOUZA DINIZ	02*-***-***-11
ALDENORA LIMA PACHECO	01*-***-***-13
ALDINEIRA RODRIGUES DE SOUSA	32*-***-***-34
ALEKSANDRA GOMES DIAS	01*-***-***-28
ALESSANDRO HAIDAR VIEIRA DA SILVA	97*-***-***-68
ALEX FARIAS DE MORAES	05*-***-***-43
ALINE NASCIMENTO DA SILVA	01*-***-***-17
ANA LUCIA OLIVEIRA COSTA	35*-***-***-87
ANA LUIZA OLIVEIRA DA SILVA	RG:***-045
ANA PAULA CAVALCANTE DA SILVA	71*-***-***-91
ANAILDE MENDES AMARAL	02*-***-***-41
ANDERSON ALVES PEREIRA	02*-***-***-46
ANDERSON SILVA ALVES	00*-***-***-64
ANDRE GOMES BEZERRA	02*-***-***-02
ANDREIA DE FARIAS MOTA	62*-***-***-53
ANDREIA MARIA PINHO DOS SANTOS	88*-***-***-34
ANGELA MARIA SALES DOS SANTOS	34*-***-***-04
ANGELUCIA DA SILVA CRUZ	83*-***-***-15
ANNE CAROLINE COSTA PEREIRA	00*-***-***-56
ANTONIA FRANCISCA DE ANDRADE	78*-***-***-04
ANTONIO ALVES PEREIRA	41*-***-***-72
ANTONIO CARLOS DA CONCEIÇÃO	71*-***-***-91
ANTONIO DO SOCORRO PEREIRA DE OLIVEIRA	76*-***-***-04
ANTONIO ERMES VAZ DA SILVA	87*-***-***-68
ANTONIO FERREIRA SOUTO	28*-***-***-87
ANTONIO GOMES BERNARDO	47*-***-***-20
ANTONIO JOSE MESQUITA MACHADO	37*-***-***-87
ANTONIO PEREIRA LIMA	76*-***-***-49
ANTONIZETE DA SILVA SOUSA	50*-***-***-53
ARLETIANA DOS SANTOS SILVA	00*-***-***-20
AUGUSTO CESAR DE SOUSA	24*-***-***-15
BIANCA DE ANDRADE DOS SANTOS	05*-***-***-02
BRUNA MAGALHÃES SILVA FRANÇA	02*-***-***-66
CAMILA ALVES DE SOUZA	04*-***-***-48

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E
DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL.

CARINA DA COSTA DE SOUSA	04*-***-***-00
CARLA PEREIRA CHAVES	70*-***-***-20
CARLOS ALBERTO SAMPAIO DE PAULO	00*-***-***-81
CELIO MOREIRA LELES	14*-***-***-15
CELUZILENE DOS REIS DOS PASSOS	55*-***-***-91
CICERO JOSE DOS SANTOS	17*-***-***-91
CICERO MATIAS DE SOUSA	34*-***-***-20
CIRENIO VIEIRA MORAIS	15*-***-***-72
CLEIDENOR CARVALHO DE SOUSA	26*-***-***-68
CLEYVISSON DA COSTA TEIXEIRA	02*-***-***-92
CONSUELO CARVALHO DA SILVA	73*-***-***-15
CORIOLANO DA SILVA SOUSA	33*-***-***-15
CRISPINIANA FERNANDES DA SILVA	69*-***-***-87
DAINA RODRIGUES DA ROCHA SANTOS	02*-***-***-77
DANIEL RIBEIRO DA SILVA	31*-***-***-20
DANIELA LUCENA DE FIGUEIREDO	02*-***-***-75
DANIELLE RIBEIRO DA SILVA	02*-***-***-51
DAYSE RIBEIRO DA SILVA	02*-***-***-28
DEISE DOS SANTOS XAVIER	03*-***-***-20
DERISVALDO SANTANA DE OLIVEIRA	00*-***-***-76
DIVINA DA SILVA FERREIRA	25*-***-***-53
DORIVAL CHECCIO	42*-***-***-34
DULCILIO LUIS COSTA	18*-***-***-72
DURVAL GOMES RIBEIRO	61*-***-***-25
EDGLEI LEITE DA SILVA	00*-***-***-54
EDIANA DA COSTA VIANA	01*-***-***-51
EDILSON MARTINS DE SOUSA	68*-***-***-04
EDJAIME DOS SANTOS SILVA	05*-***-***-08
EDMILSON AMRADE DA SILVA	05*-***-***-70
EDSON DOUGLAS DA COSTA	00*-***-***-60
EDSON GUEDES DIAS	90*-***-***-87
EDUARDO CELSO FREITAS DA MOTA	61*-***-***-20
EDVANIA DE MORAES ROCHA	45*-***-***-90
EDVAR BERNARDES SOBRINHO	01*-***-***-35
ELAINE CRISTIANA SILVA NOGUEIRA	00*-***-***-90
ELEMAR DA SILVA ALVES	30*-***-***-53
ELIENE DE JESUS SILVA GUERRA	78*-***-***-20
ELIEZIO DA COSTA VAZ	09*-***-***-82
ELIONEIDE BEZERRA DE LIMA ALVES	42*-***-***-68
ELIZABETH CRISTINA FERNANDES	11*-***-***-47
ELIZANGELA SOARES GUEDES	07*-***-***-67
ELOI ALEXANDRE DIAS	22*-***-***-53
EMANUEL SOARES	05*-***-***-62

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E
DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL.

EMILIA GONÇALVES DA SILVA	27*-***-***-04
ENEAS DA SILVA ALVES	82*-***-***-15
ERIVALDO PEREIRA DE SOUZA	70*-***-***-63
EUCLIDES PEREIRA LOPES	70*-***-***-49
IVALDO DA SILVA CAETANO	04*-***-***-04
EVILASIO PIRES DE SOUZA	04*-***-***-50
EZINEIDE RODRIGUES DA COSTA	36*-***-***-87
FABIANA CARDOSO DE OLIVEIRA	04*-***-***-80
FABIANA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	99*-***-***-20
FABIANE MAGALHÃES DE LIMA	04*-***-***-85
FABIO JUNIOR NUNES DE FARIA	02*-***-***-01
FLAVIA DA SILVA FERREIRA	92*-***-***-10
FRANCISCA RESENDE NASCIMENTO	92*-***-***-63
FRANCISCA VALE PEREIRA	46*-***-***-10
FRANCISCO CICERO LIMA	19*-***-***-72
FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA DE SOUZA	04*-***-***-41
FRANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO	36*-***-***-00
FRANCISCO DE ASSIS SOUZA LOIOLA	64*-***-***-91
FRANCISCO EDER DE BARROS SILVA	07*-***-***-13
FRANCISCO JOSE DE SOUSA	32*-***-***-00
FRANCISCO MARINHO PEREIRA	53*-***-***-34
GILSENIR PEREIRA SOARES	78*-***-***-00
GLAUCIA MAURÍCIA DE CARVALHO	70*-***-***-15
HELIO CARNEIRO DOS SANTOS	03*-***-***-89
HELLEN JECIANA DO NASCIMENTO SILVA	03*-***-***-04
INGRID YASMIN DA COSTA	04*-***-***-92
IRACI ALVES DIAS	77*-***-***-53
IRIS DA CONSOLAÇÃO SILVA VIEIRA SOUSA	35*-***-***-68
ISABEL CRISTINA MAGALHÃES	98*-***-***-72
ISRAEL BARBOSA DA SILVA	01*-***-***-08
ISLENE FERREIRA DE ALMEIDA	72*-***-***-72
ISMAELBERT ALVES MENDES	00*-***-***-08
IVANETE PEREIRA DE OLIVEIRA	05*-***-***-82
IVANILDA MARIA DAS NEVES	42*-***-***-91
IVANY OLIVEIRA DA COSTA	05*-***-***-73
IVONE JESUS VIEIRA	93*-***-***-00
IZABEL MARTINS DE MOURA	59*-***-***-72
JAINA DE LIMA MIRANDA	02*-***-***-66
JAIRO ISMAEL CARDOSO DE SOUZA	82*-***-***-15
JANAINA ALVES DE SOUZA	08*-***-***-20
JANAINI DE ARAUJO SILVA	02*-***-***-01
JARBAS DOS SANTOS BATISTA	00*-***-***-83
JARLENE DE JESUS LIMA	00*-***-***-67

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E
DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL.

JEAM FARLY CORREA ALVES	01*-***-***-28
JÉRRI FERREIRA GALDINO	81*-***-***-04
JOANA DARCI PEREIRA DE MELO	01*-***-***-89
JOÃO BATISTA DOS SANTOS	46*-***-***-68
JOÃO BATISTA VALENTIM	00*-***-***-60
JOÃO DOS SANTOS BORGES	02*-***-***-90
JOAO NETO BARROS DE SOUSA	34*-***-***-97
JOÃO OLIVEIRA DA SILVA	47*-***-***-20
JOCIVAL DE LIMA SANTOS	80*-***-***-72
JOEL VIEIRA DE SOUZA	64*-***-***-04
JOELSON DE ALMEIDA SOUZA	03*-***-***-90
JONAS DIAS DA SILVA	22*-***-***-68
JORDANA JOAB ALENCAR BARROS	00*-***-***-83
JORGE ALVES DE JESUS	74*-***-***-87
JOSCELINO DOS PASSOS	51*-***-***-53
JOSE AROLDÓ ALVES DOS SANTOS	54*-***-***-04
JOSE AUGUSTO LIMA DA SILVA	59*-***-***-87
JOSE DA COSTA OLIVEIRA	49*-***-***-87
JOSE DOMINGOS RIBEIRO DOS SANTOS	35*-***-***-00
JOSÉ EUDIVAN ISMAEL	50*-***-***-15
JOSE GEOMACY ALVES	35*-***-***-87
JOSE GONZAGA SOARES VITORINO	27*-***-***-00
JOSE LEUDIVAN GARCÃO LINHARES	03*-***-***-13
JOSE MIGUEL DOS SANTOS	53*-***-***-87
JOSE OLIVEIRA DA COSTA	02*-***-***-08
JOSE OSMAR FERREIRA DE ALMEIDA	71*-***-***-15
JOSE PAULO MACHADO SILVA	70*-***-***-87
JOSE PEREIRA DE SOUZA	22*-***-***-04
JOSE PEREIRA LOPES	17*-***-***-20
JOSE RIBAMAR CAVALCANTE	48*-***-***-04
JOSE RODRIGUES DA SILVA SOBRINHO	01*-***-***-01
JOSE ROMES DA COSTA VIANA	28*-***-***-53
JOSEANE DE SOUZA SANTOS	71*-***-***-68
JOSEMILTON FONSECA DE ABREU	06*-***-***-40
JOSILENE MENDES FERREIRA	05*-***-***-95
JOSINALDO FONSECA DE ABREU	03*-***-***-85
JOSIVAN VALENTIM DA SILVA	58*-***-***-00
JULER ABRANTE MELO	90*-***-***-53
JULIA PEREIRA DA SILVA	70*-***-***-04
JULIANA NASCIMENTO DA SILVA	00*-***-***-39
JUNIOR DOS SANTOS SILVA	03*-***-***-17
JUSCELINA TRINDADE DA SILVA	12*-***-***-49
KEYLA PRISCILA DA COSTA	01*-***-***-41

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E
DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL.

LAURENICE MAURICIO DE CARVALHO	79*-***-***-04
LEILIANE PEREIRA DE SOUZA	01*-***-***-80
LISANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA	33*-***-***-91
LOURDES LEA SILVA TRINDADE	23*-***-***-34
LUANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	03*-***-***-30
LUCIANA FRANCISCA DOS SANTOS	01*-***-***-69
LUCIANA MARTINS DOS SANTOS	98*-***-***-49
LUCIENE SERAFIM DOS REIS	48*-***-***-49
LUCIMARIO CAMPOS DOS SANTOS	60*-***-***-15
LUCINEIDE ALVES DE SOUSA	74*-***-***-49
LUCINEIDE PEREIRA DE SOUSA	01*-***-***-89
LUIZ CLAUDIO GALVAO	50*-***-***-53
LUIZ DA MOTA	29*-***-***-87
LURYAN SOARES DE FARIAS	01*-***-***-00
LUZINETE PEREIRA DE SOUZA	04*-***-***-67
MAGNA DE FATIMA FERREIRA FELIX RIBEIRO	47*-***-***-91
MANOEL CARDOSO DE SIQUEIRA FILHO	48*-***-***-49
MANOEL DA CONCEIÇÃO VAZ	15*-***-***-34
MANOEL DA CONCEIÇÃO VAZ JUNIOR	98*-***-***-04
MANOEL LUIS SILVA SANTOS	81*-***-***-68
MANOEL RODRIGUES DE SOUSA	51*-***-***-87
MARCELO CARDOSO DA CONCEIÇÃO	53*-***-***-00
MARCONE SOUSA FERREIRA	53*-***-***-68
MARCOS ALEXANDRO NASCIMENTO SANTOS	00*-***-***-55
MARCOS ANTONIO LIMA DA COSTA	37*-***-***-72
MARCOS ROBERTO ALVES DOS SANTOS	70*-***-***-33
MARCOS SIDNEI FERREIRA DE ALMEIDA	00*-***-***-85
MARGARIDA FERREIRA DA CRUZ	25*-***-***-15
MARIA ANTONIA DA SILVA	47*-***-***-87
MARIA APARECIDA REIS DA SILVA	60*-***-***-97
MARIA ARLETE GALVÃO DE SOUSA	39*-***-***-68
MARIA AUGUSTA MORAES CHECCHIO	05*-***-***-27
MARIA CELIA ARAUJO DE OLIVEIRA	72*-***-***-72
MARIA CRISTINA FERREIRA DA COSTA	00*-***-***-44
MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA PEREIRA	85*-***-***-34
MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DE OLIVEIRA	68*-***-***-04
MARIA DA GLORIA CORDEIRO DE ALMEIDA	02*-***-***-69
MARIA DAS GRAÇAS ROSENDO DA SILVA VIANA	43*-***-***-53
MARIA DAS NEVES HOLANDA DE SOUSA	29*-***-***-04
MARIA DE FATIMA CARVALHO DA SILVA	17*-***-***-04
MARIA DE FATIMA FEITOSA	70*-***-***-91
MARIA DE FATIMA LOPES	23*-***-***-34
MARIA DE FATIMA OLINDA DOS SANTOS	47*-***-***-53

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E
DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL.

MARIA DE FÁTIMA PASLANDIM	53*-***-***-87
MARIA DE FATIMA SARAIVA DE SOUSA	60*-***-***-87
MARIA DE LOURDES BARBOSA NOBREGA	78*-***-***-15
MARIA DO CARMO PEREIRA	57*-***-***-34
MARIA DO CARMO SOUSA	82*-***-***-20
MARIA DO LIVRAMENTO SILVA DOS SANTOS	39*-***-***-72
MARIA DO SOCORRO COELHO DE MOURA	22*-***-***-87
MARIA DO SOCORRO DA SILVA DUARTE	04*-***-***-26
MARIA DOS REIS ROSA LIMA	47*-***-***-15
MARIA EDNA LINDOSO COSTA	27*-***-***-87
MARIA ESCOCIO DA SILVA LOPES	70*-***-***-49
MARIA EUNICE OLIVEIRA DA SILVA	81*-***-***-04
MARIA FRANCINARA PEREIRA	02*-***-***-02
MARIA GORETTE DE OLIVEIRA	21*-***-***-34
MARIA JACIREMA PANTOJA DOS SANTOS	03*-***-***-95
MARIA JOSE ALVES FEITOZA	98*-***-***-49
MARIA JOSE MOURA DA SILVA	37*-***-***-68
MARIA JOSE RODRIGUES DE ALENCAR	60*-***-***-44
MARIA LEIDE LOURENÇO DA SILVA GALDINO	89*-***-***-34
MARIA LENIR DE JESUS SOUSA	49*-***-***-53
MARIA LUCIA DIAS DOS SANTOS	70*-***-***-15
MARIA LUCIVÂNIA PEREIRA LIMA	92*-***-***-49
MARIA LUIZA CARNEIRO DOS SANTOS LOIOLA	71*-***-***-20
MARIA MARGARETE GAUDENCIO FARIAS	46*-***-***-04
MARIA MARGARETE SANTOS LOPES	27*-***-***-04
MARIA NEUZA FERREIRA MARQUES	81*-***-***-44
MARIA RODRIGUES MOTA	42*-***-***-15
MARIA VALDIRENE SOBRINHO OLIVEIRA	00*-***-***-13
MARIA VITORIA ALVES ALMEIDA	82*-***-***-00
MARIANA FRANCISCA DE MATOS	53*-***-***-04
MARILEIA SOUZA LOIOLA MACHADO	94*-***-***-68
MARIO ALVES DE SOUSA	57*-***-***-68
MARIONILDE OLIVEIRA DA SILVA	RG:****-681
MARLEIDE MARIA DE OLIVEIRA	61*-***-***-20
MARLENE APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA	63*-***-***-00
MARLENE DE FARIA COSTA	18*-***-***-87
MARRUSA HAGE ALVES LIMA	51*-***-***-87
MERIZE SUELI RABELO DE SOUZA	48*-***-***-68
MESSIAS GOMES DINIZ	01*-***-***-00
MICHAEL ARAUJO DO VALE	00*-***-***-01
MILKLAS BARBOSA DOS SANTOS	74*-***-***-00
MOISEIS CARDOSO DA SILVA	77*-***-***-53
MOISES CARDOSO BARROS	80*-***-***-00

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E
DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL.

MONICA PEREIRA DE SOUZA ALMEIDA	04*-***-***-24
MONIQUE OLIVEIRA TRINDADE	04*-***-***-12
NADIA PEREIRA DE SANTANA	85*-***-***-15
NAIRI REJANE CARDOSO DA SILVA	55*-***-***-68
NAYARA KELLY SOUSA DE ANDRADE	04*-***-***-06
NEIDE CARDOSO MONTALVÃO	81*-***-***-53
NORMA CELIA DOS SANTOS SILVA	02*-***-***-30
NUBIA CRISTINA DAMASCENO LIMA	01*-***-***-18
ODAIANO DE SOUZA SANTOS	02*-***-***-55
OLIVIA ANA DA CONCEIÇÃO	71*-***-***-00
ORNACYR BARBOSA CAVALCANTE	36*-***-***-53
OSVALDO CASTRO DO NASCIMENTO	47*-***-***-49
PATRICIA HOLANDA DE SOUSA	01*-***-***-98
PAULO GUILHERME JUNIOR DA CRUZ	01*-***-***-52
PAULO HONORIO ZEFERINO	24*-***-***-68
PAULO OLIVEIRA DA COSTA	07*-***-***-60
PAULO PEREIRA DE SOUZA	32*-***-***-20
PEDRO GONÇALVES DOS SANTOS	66*-***-***-04
PEDRO VIEIRA DE SOUSA	19*-***-***-20
RAFAEL ANTONIO FONSECA	02*-***-***-57
RAIANE FERREIRA DE CASTRO	02*-***-***-40
RAIMUNDA DA COSTA VAZ	70*-***-***-72
RAIMUNDA GOMES DE CARVALHO	91*-***-***-91
RAIMUNDO CAETANO DO NASCIMENTO NETO	76*-***-***-04
RAIMUNDO CARLOS FERREIRA SALES	79*-***-***-68
RAIMUNDO NONATO CALDEIRA DA SILVA	29*-***-***-49
RAIMUNDO RODRIGUES SANTOS	56*-***-***-20
RAIMUNDO SOUZA MOREIRA	72*-***-***-68
RAINER OLIVEIRA RIBEIRO	08*-***-***-19
RAQUEL ALVES CAVALCANTE	03*-***-***-12
REGINA SOARES RODRIGUES	98*-***-***-72
REINALDO MOREIRA NEVES	94*-***-***-00
RENATO BESERRA DE OLIVEIRA	02*-***-***-77
RISONEIDE PIRES DE SOUSA	87*-***-***-20
RODRIGO DE FARIAS MOTA	62*-***-***-87
RODRIGO OLIVEIRA TRINDADE	00*-***-***-93
RONIA LIBERALINO SANTOS	86*-***-***-00
ROSALIA CIDRIM E SOUSA	87*-***-***-53
ROSANGELA BATISTA DA SILVA	71*-***-***-15
ROSANGELA LEAL SOARES	71*-***-***-49
ROSANGELA ROSA DE MORAIS	81*-***-***-87
ROSE ALINE SILVA SOUSA	03*-***-***-39
ROSEMARY FARIAS RIBEIRO	47*-***-***-49

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E
DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL.

ROSILENE ALVES DA SILVA	00*-***-***-43
ROSILENE GOMES TAVARES	06*-***-***-65
ROSIMEIRE FERREIRA DE CARVALHO	93*-***-***-68
ROZANGELA SILVA LOPES	07*-***-***-80
RUBENILSON DE SOUZA DE MELO	99*-***-***-68
SALDERON PEREIRA LIMA	70*-***-***-72
SALVADOR PEREIRA LIMA	85*-***-***-49
SAMUEL DO NASCIMENTO	11*-***-***-34
SANDRA MARTINS PEREIRA SILVA	87*-***-***-87
SERAFIM PEREIRA DE CARVALHO	53*-***-***-20
SERGIA SILVA SANTOS RODRIGUES	37*-***-***-63
SERGIO PARENTE DA SILVA	00*-***-***-07
SILAS DA COSTA VAZ	01*-***-***-85
SILVANIA COELHO SILVA ASSIS	92*-***-***-53
SILVANO TEIXEIRA LEITE	78*-***-***-00
SILVILENE DA SILVA LOPES	00*-***-***-45
SIMONE FARIA HENRIQUE	70*-***-***-68
SOLANGE MARTINS	70*-***-***-72
SOLENE PEREIRA DA SILVA	99*-***-***-34
SUELY DA COSTA VAZ	89*-***-***-34
SUETONIO MOTA HENRIQUE	17*-***-***-72
TANIA MAGDA ALVES DE SOUSA	48*-***-***-15
TATIANA DA SILVA SOUSA SANTOS	00*-***-***-13
TATIANE MARTINS ALVES DE SOUZA	72*-***-***-97
TERESINHA FERREIRA DOS SANTOS	85*-***-***-91
THAYANE ADORNELAS DE ALMEIDA	00*-***-***-88
THAYNANDA RAMOS BEZERRA SOUZA	04*-***-***-65
THIAGO REIS DE CASTRO	03*-***-***-12
VALDIANA MARQUES DOS SANTOS	83*-***-***-04
VALDIENE SALES MACEDO	02*-***-***-05
VALDIR DE OLIVEIRA MATOS	42*-***-***-20
VALDIRENE PEREIRA VENTURA	74*-***-***-20
VALQUIR VIEIRA DE ALMEIDA	15*-***-***-60
VANESSA ALVES DOS SANTOS	71*-***-***-49
VERA LUCIA MACEDO DA SILVA	60*-***-***-68
VERA LUCIA RODRIGUES DA SILVA	80*-***-***-49
VERONI PEIXOTO MOREIRA	66*-***-***-87
VICENTE DOS SANTOS NORONHA	77*-***-***-00
WAGNER RUDRIGUES DE ARAUJO	02*-***-***-10
WASHINTON RODRIGUES DE ARAUJO	72*-***-***-44
WATTSON FERREIRA	72*-***-***-20
WENDEL PEREIRA ALVES	95*-***-***-72
WILCK DE SOUZA CORREA	73*-***-***-04

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E
DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL.

WILLIAN ARAUJO DO VALE	02*-***-***-23
WILLIANS OLIVEIRA DE SOUZA	05*-***-***-64
WILSON NUNES DE SANTANA JUNIOR	01*-***-***-70
YRON PEREIRA DA SILVA	00*-***-***-33
ZENILTON LOPES DA SILVA	62*-***-***-87
ZENIVALDO MIRANDA DOS SANTOS	19*-***-***-53



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E
DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SOLTEIRO

Eu, _____

_____, portador(a) do documento de identidade

nº _____, expedido pela(o) _____,

e CPF nº _____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, em

especial ao art. 299 do Código Penal, **que sou solteiro(a)**.

Por ser verdade, assino o presente termo.

Brasília, _____, de _____ de 2020.

Assinatura



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E
DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Eu, _____

_____, portador(a) do
documento de identidade nº _____, expedido pela(o)
_____, e CPF nº _____,

DECLARO, sob as penas da Lei, em especial ao art. 299 do Código Penal e em
conformidade com a Lei Distrital nº 1.572, de 1997, Decreto Distrital nº 37.583, de 2016,
Portaria nº 86, de 2019, **que:**

- **não** sou aposentado por invalidez permanente nos termos da lei;
- **não** sou beneficiário de programa de assentamento rural no Distrito Federal ou em outra Unidade da Federação;
- **não** sou proprietário ou concessionário de imóvel em área rural ou urbana no Distrito Federal ou em outra Unidade da Federação, assim como meu cônjuge também não o é;
- **não** sou membro nem servidor(a) dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, incluídos os Tribunais de Contas, bem como dirigente de órgãos e entidades da administração direta e indireta; e
- **não** possuo cônjuge ou companheiro, parente consanguíneo ascendente ou descendente até primeiro grau que seja dirigente de órgãos ou de entidades da administração direta e indireta.

Por ser verdade, assino o presente termo.

Brasília, _____, de _____ de 2020.

assinatura